

Publicação DOC 02/03/2007

PARECER Nº 173/2007 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 363/05

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Russomano, que visa determinar sejam instaladas câmeras para vigilância nos principais cruzamentos e avenidas que apresentem alta incidência de furtos, roubos e acidentes.

De acordo com a proposta, ainda, ficaria o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Polícia Militar do Estado de São Paulo para atuação conjunta na fiscalização e intervenção dos locais vigiados.

O projeto em apreço trata de normas delineadas em nossa Constituição Federal dispostas no seu artigo 6º, especificamente no tocante aos direitos sociais como segurança, educação e saúde, amparado na competência municipal para legislar sobre assuntos de predominante interesse local.

Importa ressaltar que o fato de ser um projeto de iniciativa do Legislativo que visa disciplinar serviço público não subtrai a constitucionalidade e a legalidade da propositura.

Portanto, nada contém nestes textos legais em relação à reserva de iniciativa no que concerne aos direitos sociais.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 28/02/07

João Antonio – Presidente (abstenção)

Jooji Hato – Relator

Agnaldo Timóteo

Carlos A. Bezerra Jr. (contrário)

Claudete Alves

Farhat

Jorge Borges

Kamia